

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N.º 085/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTABELECE O MANUAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E SEUS ANEXOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA/RS.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI, Prefeito Municipal de Nova Bréscia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- **Art. 1.º** Estabelecer o Manual do Serviço de Inspeção Municipal e seus anexos do Município de Nova Bréscia/RS.
 - Art. 2.º Faz parte integrante do Manual do Serviço de Inspeção Municipal:
 - I. Manual de Procedimentos e Rotina do Seviço de Inspeção Local;
 - II. Programa de combate à clandestinidade e educação sanitária; e
 - III. Programa de treinamento e capacitação.
- **Art. 3.º** O Manual de Procedimentos e Rotinas do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Nova Bréscia, é um roteiro para o cumprimento das rotinas de inspeção, preenchimento das planilhas de verificação, notificações, autos e demais controles inerentes à inspeção sanitária, além de ser o responsável por padronizar os procedimentos e rotinas a serem adotados pelos servidores do SIM na sede e nos estabelecimentos registrados no órgão.
- **Art. 4.º** Os anexos presentes no Manual do Serviço de Inspeção Municipal poderão ser alterados pelo Serviço Inspeção Municipal, mediante Ofício Circular ou normativas complementares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 5.º Os anexos presentes no Manual de Procedimentos e Rotina do Serviço de Inspeção Local poderão ser alterados pelo Serviço Inspeção Municipal, mediante Ofício Circular ou normativas complementares.

Parágrafo único. As planilhas de verificação oficial de uso do SIM constantes no Manual de Procedimentos e Rotina da Inspeção Local deverão ser atualizadas, sempre que necessário, para representar fidedignamente as áreas e/ou unidades de inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal e suas ampliações.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.° Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bréscia, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Marcos Luis Giovanaz

Chefe de Gabinete.